



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – 36.110-000

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 875, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Dispõem sobre a autorização para reajuste de vencimentos, salários e gratificações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os Servidores Públicos Municipal a correção integral de todos os vencimentos vigentes pela variação do índice do IPCA apurado em 1º de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, resultando em 4,00% (quatro inteiros por cento).

Parágrafo único: O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Chácara, 22 de março de 2013.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 22 de março de 2013.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 22 de março de 2013.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete